



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 118/2022

**AUTORIA** – Antonio Luciano Facchiano

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação – na área central da Cidade de Apucarana – de vagas de estacionamento de “carga e descarga” de mercadorias destinadas às motocicletas, como específica e dá outras providências.

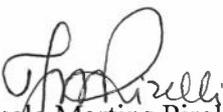
### TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 118/2022, de autoria do Vereador Antonio Luciano Facchiano, que dispõe sobre a criação – na área central da Cidade de Apucarana – de vagas de estacionamento de “carga e descarga” de mercadorias destinadas às motocicletas.

A ideia central é disponibilizar a criação de vagas destinadas às operações de carga e descarga para motos, na área central, já que atualmente vem aumentando os números de motos que exercem atividades como motoboys, mototáxis, mensageiros. Hoje em dia são apenas as vagas existentes na zona-azul. Todavia, em decorrência do grande número de motocicletas que circulam pelas vias públicas de nossa cidade, é comum a inexistência de vagas destinadas aos motociclistas que prestam serviços de entrega, já que as únicas atualmente existentes são as de estacionamento, razão pela qual, é impossível prever quando as mesmas serão desocupadas. Desta feita, os transtornos tidos pelos motociclistas que precisam se encaminhar ao quadrilátero central para efetuar entregas ou deixar passageiros, são frequentes, já que precisam dar diversas voltas no entorno do local da entrega, com o fim de localizar uma vaga, tendo como consequências, o aumento no tráfego de ruas já movimentadas, a demora na entrega, que deveria ser rápida, além das perdas amargadas pelos motociclistas, já que a grande maioria não tem remuneração fixa, recebendo por entregas efetuadas. Assim, em razão da utilização de motocicletas para o transporte de passageiros e para realização de entregas ser uma tendência, já que a mobilidade proveniente de seu uso é maior, além do baixo custo, nada mais justo do que a criação de vagas rotativas a eles destinados.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de novembro de 2022.

  
Jossuela Martins Pirelli  
**SECRETÁRIA**

Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

  
Tiago Cordeiro de Lima  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 118/2022

**AUTORIA** – Antonio Luciano Facchiano

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação – na área central da Cidade de Apucarana – de vagas de estacionamento de “carga e descarga” de mercadorias destinadas às motocicletas, como específica e dá outras providências.

### PARECER

À apreciação desta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes, Urbanismo e Habitação, o Projeto de Lei nº 118/2022, de autoria do Vereador Antonio Luciano Facchiano, que dispõe sobre a criação – na área central da Cidade de Apucarana – de vagas de estacionamento de “carga e descarga” de mercadorias destinadas às motocicletas.

A ideia central é disponibilizar a criação de vagas destinadas às operações de carga e descarga para motos, na área central, já que atualmente vem aumentando os números de motos que exercem atividades como motoboys, mototáxis, mensageiros. Hoje em dia são apenas as vagas existentes na zona-azul. Todavia, em decorrência do grande número de motocicletas que circulam pelas vias públicas de nossa cidade, é comum a inexistência de vagas destinadas aos motociclistas que prestam serviços de entrega, já que as únicas atualmente existentes são as de estacionamento, razão pela qual, é impossível prever quando as mesmas serão desocupadas. Desta feita, os transtornos tidos pelos motociclistas que precisam se encaminhar ao quadrilátero central para efetuar entregas ou deixar passageiros, são frequentes, já que precisam dar diversas voltas no entorno do local da entrega, com o fim de localizar uma vaga, tendo como consequências, o aumento no tráfego de ruas já movimentadas, a demora na entrega, que deveria ser rápida, além das perdas amargadas pelos motociclistas, já que a grande maioria não tem remuneração fixa, recebendo por entregas efetuadas. Assim, em razão da utilização de motocicletas para o transporte de passageiros e para realização de entregas ser uma tendência, já que a mobilidade proveniente de seu uso é maior, além do baixo custo, nada mais justo do que a criação de vagas rotativas a eles destinados.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de novembro de 2022.

Antonio Luciano Facchiano  
**PRESIDENTE**

Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

Antonio Marques da Silva  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 118/2022

**AUTORIA** – Antonio Luciano Facchiano

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação – na área central da Cidade de Apucarana – de vagas de estacionamento de “carga e descarga” de mercadorias destinadas às motocicletas, como específica e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 118/2022, de autoria do Vereador Antonio Luciano Facchiano, que dispõe sobre a criação – na área central da Cidade de Apucarana – de vagas de estacionamento de “carga e descarga” de mercadorias destinadas às motocicletas.

A ideia central é disponibilizar a criação de vagas destinadas às operações de carga e descarga para motos, na área central, já que atualmente vem aumentando os números de motos que exercem atividades como motoboys, mototáxis, mensageiros. Hoje em dia são apenas as vagas existentes na zona-azul. Todavia, em decorrência do grande número de motocicletas que circulam pelas vias públicas de nossa cidade, é comum a inexistência de vagas destinadas aos motociclistas que prestam serviços de entrega, já que as únicas atualmente existentes são as de estacionamento, razão pela qual, é impossível prever quando as mesmas serão desocupadas. Desta feita, os transtornos tidos pelos motociclistas que precisam se encaminhar ao quadrilátero central para efetuar entregas ou deixar passageiros, são frequentes, já que precisam dar diversas voltas no entorno do local da entrega, com o fim de localizar uma vaga, tendo como consequências, o aumento no tráfego de ruas já movimentadas, a demora na entrega, que deveria ser rápida, além das perdas amargadas pelos motociclistas, já que a grande maioria não tem remuneração fixa, recebendo por entregas efetuadas. Assim, em razão da utilização de motocicletas para o transporte de passageiros e para realização de entregas ser uma tendência, já que a mobilidade proveniente de seu uso é maior, além do baixo custo, nada mais justo do que a criação de vagas rotativas a eles destinados.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de novembro de 2022.

Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

  
Antonio Marques da Silva  
**PRÉSIDENTE**

  
Jossueia Martins Pirelli  
**RELATORA**